



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 920

DATA: 05/07/91

SÜMULA: concede isenção do ISS a FERROESTE e da outras providencias

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mário Barbosa Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A. - FERROESTE, decorrentes da implantação de obras de infra-estrutura da ferrovia no Município de Guaíra.

Art. 2º. Esta lei entrar vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr&rio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 05 de Julho de 1991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.